



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **PAULO SÉRGIO LORENZETTI**, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao que determina a **Constituição Federal de 1988, art. 37, II**, combinado com a Lei Orgânica do Município e suas alterações posteriores, bem como demais disposições legais aplicáveis à espécie, e por meio da Comissão do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, nomeada pelo **Decreto Nº 002/2025** e a **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL BARRIGA VERDE- FEBAVE**, tornam público que estarão abertas as inscrições para realização do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025**, de acordo com as Leis Municipais: para o preenchimento de Vagas e Cadastro Reserva, em caráter temporário de especial interesse público, em substituição a servidor efetivo afastado. As vagas serão para os cargos, conforme o item 2 deste edital, para o **Município de São Ludgero - SC**, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

CRONOGRAMA DO EDITAL 001/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EVENTOS	DATAS
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	08/01/2025
Período de solicitação de Impugnação do Edital	12h do dia 09/01 até às 12h do dia 10/01
Publicação das respostas as solicitações de Impugnação do Edital	até às 14h do dia 10/01/2025
PERÍODO DE INSCRIÇÕES (exclusivamente on-line)	14h do dia 10/01 até 14h do dia 24/01
PERÍODO DE ENVIO COMPROVAÇÕES PROVA DE TÍTULOS	14h do dia 10/01 até 14h do dia 17/01
Período de pedido de Vagas Reservadas PcD, Condições Especiais e Isenção da Taxa de Inscrição	14h do dia 10/01 até 14h do dia 17/01
Publicação das respostas aos pedidos Vagas Reservadas PcD, Condições Especiais e Isenção da Taxa de Inscrição	21/01/2025
Período de Recurso contra Indeferimento aos pedidos Vagas Reservadas PcD, Condições Especiais e Isenção da Taxa de Inscrição	14h do dia 22/01/ até às 14h do dia 23/01
Publicação das Respostas dos Recursos contra aos pedidos Vagas Reservadas PcD, Condições Especiais e Isenção da Taxa de Inscrição	até 17h do dia 23/01
ÚLTIMO DIA DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO	24/01/2025
Publicação das Inscrições Deferidas e Indeferidas	até às 12h do dia 27/01/2025
Período de Recurso contra as Inscrições Indeferidas	14h do dia 27/01 até às 14h do dia 28/01
Publicação das Respostas dos Recursos Contra as Inscrições Indeferidas	até às 17h do dia 28/01/2025
Publicação da Homologação da Relação Oficial das Inscrições Deferidas	
Publicação do Local, Horário e Sala de aplicação da Prova Objetiva	
DATA DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA	02/02/2025
Publicação do Gabarito Preliminar e do Caderno de Prova	até 14h de 03/02/2025



Período de Recurso Contra Questões da Prova Objetiva e Gabarito Preliminar	14h do dia 03/02 até 14h do dia 04/02
Publicação das Respostas dos Recursos Contra as Questões da Prova Objetiva	15h do dia 05/02/2025
Publicação do Gabarito Oficial	
Publicação do Resultado da Classificação Preliminar (prova objetiva e títulos)	15h do dia 05/02/2025
Período de Recursos Contra o Resultado da Classificação Preliminar	16h do dia 05/02 até às 12h do dia 06/02
Publicação das Respostas dos Recursos Contra o Resultado da Classificação Preliminar	17h do dia 06/02/2025
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	17h do dia 06/02/2025

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO, reserva o direito de admitir os candidatos classificados, de acordo com a necessidade e disponibilidade de vagas que surgirem durante a vigência do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

1.2 O **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** será sob a responsabilidade da **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL BARRIGA VERDE- FEBAVE** através de uma de suas mantidas o **CENTRO UNIVERSITÁRIO BARRIGA VERDE – UNIBAVE**, localizada na Rua Padre João Leonir Dal’Alba, Nº. 601, Bairro Murialdo, Orleans, SC e endereço eletrônico www.unibave.net sob a supervisão da Comissão do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, nomeada pelo Decreto Nº 002/2025 de 03 de Janeiro de 2025 e da Banca Examinadora da **FEBAVE/UNIBAVE**, do referido **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

1.3 O **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** ocorrerá em **02 (duas) Etapas** consistentes de:

ETAPA 01 – PROVA OBJETIVA, DE CARÁTER ELIMINATÓRIO, para todos os cargos;

ETAPA 02 – PROVA DE TÍTULO DE CARÁTER CLASSIFICATÓRIO, somente pra os cargos de Professores Habilitados;

1.4 Para se inscrever, o candidato deverá tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos no **EDITAL 001/2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LUDGERO/SC** que rege o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** que estará disponível nos sites www.concursos.unibave.net e www.saoludgero.sc.gov.br efetuar seu cadastro e a sua inscrição de acordo com o cargo desejado, e antes de validar a inscrição, conferir todos os dados inclusive à denominação do cargo e a área.

1.5 O candidato poderá se inscrever **para até 02 (DOIS) CARGOS**, desde que atenda aos pré requisitos do cargo, tendo o mesmo tempo de **3h00min** para a realização das duas provas.

1.6 Os aprovados e contratados por este edital terão o horário de trabalho estabelecido de acordo com as necessidades do órgão requisitante, definido no contrato de trabalho.

1.7 A partir da **HOMOLOGAÇÃO FINAL** deste certame, todos os atos inerentes às convocações serão efetuados sob responsabilidade exclusiva do **Município de São Ludgero**, observados os trâmites internos de contratação e legislação pertinente.

1.8 O prazo de vigência deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** será para o **ano de 2025**, podendo ser prorrogado por até mais **12 meses** a contar a data de publicação da **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.



1.9 Os conteúdos programáticos para a prova objetiva e a descrição detalhada dos cargos serão disponibilizados no site www.concursos@unibave.net no link: **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- EDITAL 001/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO/SC.**

1.10 Os candidatos poderão interpor recurso sobre os itens do presente edital das **12h00min do dia 09 de janeiro de 2025 até às 12h00min do dia 10 de janeiro de 2025**, pelo site www.concursos.unibave.net

1.11 A publicação das Respostas dos Recursos sobre os itens do edital será divulgada **até às 14h do dia 10 de janeiro de 2025.**

1.12 O candidato poderá interpor recurso sobre os itens do presente edital, devidamente fundamentado, apontando com clareza o(s) ponto(s) que deseja contestar sob pena de não ser admitido seu recurso, tampouco será aceito recurso fora da data especificada no cronograma.

1.13 Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em retificações ou erratas a serem publicados.

1.14 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações, comunicados e demais documentos divulgados no site e/ou enviados por e-mails referentes a este certame.

1.15 A divulgação oficial da **Abertura do EDITAL Nº 001/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, em forma de extrato ou na íntegra, será efetuada através de publicação nos seguintes locais: nos murais da Secretaria Municipal de Educação, mídias, nos sites: www.concursos.unibave.net e www.saoludgero.sc.gov.br

1.16 As demais convocações, avisos e resultados referentes à realização deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** serão divulgados nos sites, www.concursos.unibave.net, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

2 DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA SEMANAL, VENCIMENTOS E REQUISITOS

2.1 Poderão participar do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, os profissionais interessados em prestar serviço que atendam aos requisitos deste Edital e da legislação vigente e alterações supervenientes, para os cargos/áreas abaixo relacionados:

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR:

Cargos	Vagas	Carga Horária Semanal	Salário	Requisitos Mínimos para o Cargo
Professor de Educação Infantil	CR*	Até 40h	R\$ 5.176,92+ Benefícios R\$ 4.348,59+ Benefícios	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior em Pedagogia. Não Habilitado – Certidão de frequência a partir da 4ª fase em Pedagogia e ou diploma de Ensino Médio – Magistério.
Professor de Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	CR*	Até 40h	R\$ 5.176,92+ Benefícios R\$ 4.348,59+ Benefícios	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior em Pedagogia. Não Habilitado – Certidão de frequência a partir da 4ª fase em Pedagogia e ou diploma de Ensino Médio – Magistério.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO/SC
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025



Professor de Educação Física	CR*	Até 40h	R\$ 5.176,92+ Benefícios R\$ 4.348,59+ Benefícios	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura em Educação Física. Não Habilitado – Certidão de frequência a partir da 4ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura Educação Física.
Professor de Arte	CR*	Até 40h	R\$ 5.176,92+ Benefícios R\$ 4.348,59+ Benefícios	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior em Arte. Não Habilitado – Certidão de frequência a partir da 4ª fase em Curso de Graduação em Arte.
Professor de Inglês	CR*	Até 40h	R\$ 5.176,92+ Benefícios R\$ 4.348,59+ Benefícios	Habilitado – Diploma e Histórico Escolar de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura em Letras – Inglês. Não Habilitado – Certidão de frequência a partir da 4ª fase em Curso de Graduação em Licenciatura em Letras – Inglês.
Assistente de Educação	CR*	40h	R\$ 5.176,96+ Benefícios	Ensino Superior Completo de Licenciatura plena, na área educacional.
Farmacêutico	CR*	40h	R\$ 4.497,68+ Benefícios	Curso Superior em Farmácia completo e registro no órgão fiscalizador (CRF)
Enfermeiro	CR*	40h	R\$ 4.497,68+ Benefícios	Curso Superior em Enfermagem completo e registro no órgão fiscalizador (Coren)

Legenda:

CR* - Cadastro de Reserva.

CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:

Cargos	Vagas	Carga Horária Semanal	Sálario	Requisitos Mínimos para o Cargo
Auxiliar de Escola	CR*	40h	R\$ 1.754,38 + Benefícios	Ensino Médio Completo
Auxiliar de Biblioteca	CR*	40h	R\$ 2.959,28 + Benefícios	Ensino Médio Completo
Técnico de Enfermagem	CR*	40h	R\$ 2.608,21 + Benefícios	Curso Técnico em Enfermagem de Nível Médio completo e registro no órgão fiscalizador (Coren)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO/SC
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025



Agente Comunitário de Saúde •Área: Margem Direita •Área: Margem Esquerda •Área: Encosta do Sol	CR*	40h	R\$ 1.991,82* *(mais complementação de salário, fechando com 2 salários mínimos).	Ensino Médio Completo (com ressalva estabelecido pela Lei Nº 13595/2018), curso introdutório de Formação Inicial (com aproveitamento) e Residir no local de atuação desde a data de publicação deste edital. A não comprovação de residir no local implica em eliminação do candidato, independentemente de seu desempenho nas provas.
Auxiliar ou Técnico de Saúde Bucal	CR*	40h	R\$ 2.122,18 + Benefícios	Ensino Médio Completo, Curso de Auxiliar ou Técnico Bucal e registro no órgão fiscalizador (CRO)

Legenda:

CR* - Cadastro de Reserva.

CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL:

Cargos	Vagas	Carga Horária Semanal	Sálario	Requisitos Mínimos para o Cargo
Auxiliar de Serviços Gerais I (SEXO FEMININO)	CR*	40h	R\$ 1.754,38 + Benefícios	Alfabetizado

Legenda:

CR* - Cadastro de Reserva.

2.2 Nos cargos de professores, o candidato que vier a concluir sua graduação após o término do período de inscrição ou ainda não conseguir comprovar sua habilitação por meio previstos no item **2.1**, deverá se inscrever como **“Não Habilitado”**, sob pena de indeferimento de sua inscrição, no momento de sua convocação, em se comprovando sua habilitação, receberá os vencimentos de profissional habilitado.

2.3 Para fins de ordem de contratação de Professores, primeiro será utilizada a lista dos **Habilitados** (nível Superior), esgotadas as opções, passa-se a chamar os candidatos da lista de **Não Habilitados**.

2.4 As atribuições inerentes a cada cargo estão detalhadas no site www.concursos@unibave.net no link: **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- EDITAL 001/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO/SC.**

2.5 As inscrições serão realizadas exclusivamente de maneira online, efetuada no período compreendido entre 14h00min do dia 10 de janeiro de 2025 até 14h00min do dia 24 de janeiro de 2025.

2.6 O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo, antes de efetuar a inscrição.

2.7 A participação no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** iniciar-se-á pela inscrição do candidato e implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

2.8 Para se inscrever no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** o candidato deverá, durante o prazo de inscrição:

a) Acessar o endereço eletrônico www.concursos@unibave.net no link: **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- EDITAL 001/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO/SC.**

b) Acessar o ícone **Inscrição online** no site do certame e, no formulário eletrônico de inscrição,



cadastrar/atualizar suas informações pessoais, selecionar o cargo/vaga a que pretende concorrer, enviar os documentos solicitados, conforme o caso, e, ao finalizar a inscrição, imprimir o boleto bancário gerado pelo sistema.

c) O Candidato que já possui login e senha no sistema de Concursos Unibave, deverá utilizar o mesmo, caso não lembre, deverá realizar a recuperação da senha, pelo sistema.

d) Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, resultados das avaliações a que for submetido e classificado no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, inclusive com a publicação de dados na página oficial dos concursos, relativos às etapas deste certame.

2.9 A Lei nº 13.709/2018 denominada Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD e seu conteúdo, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

2.10 Todas as publicações legais deste edital, de acordo com o seu cronograma, serão divulgadas no site **www.concursos@unibave.net** respectiva página do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- EDITAL 001/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LUDGERO/SC**, respeitando a Lei nº 13.709/2018, denominada Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, sendo publicado todos os resultados deste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** pela identificação do **Número de Inscrição e Nome do Candidato**.

2.10.1 O correto preenchimento do formulário eletrônico de inscrição e o envio de documentos solicitados, conforme o caso, será de total responsabilidade do candidato.

2.10.2 A Banca não se responsabilizará por solicitações de inscrição e/ou pagamentos da taxa de inscrição não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, fraudes virtuais, códigos maliciosos (vírus), bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

2.11 O valor da taxa de inscrição fica firmado em:

CARGOS	VALOR TAXA DE INSCRIÇÃO (R\$)
Ensino Fundamental	R\$ 40,00 (quarenta reais)
Nível Médio	R\$ 50,00 (cinquenta reais)
Nível Superior	R\$ 80,00 (oitenta reais)

2.12 O pagamento do valor correspondente à taxa de inscrição deverá ser efetuado até o dia 24 de janeiro de 2025, mediante, exclusivamente, boleto bancário gerado no ato da inscrição por meio da Área do Candidato.

2.12.1 Não serão considerados pagamentos de inscrições por depósito em caixa eletrônico, transferência eletrônica, ordem de pagamento, depósito comum em conta corrente, condicional, extemporâneo (mesmo que realizado na data de vencimento, porém após o horário limite estabelecido pela instituição bancária) ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, sendo que não haverá qualquer tipo de restituição nos eventuais casos de inobservância a este item.

2.12.2 O pagamento do boleto poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do território nacional (observado



o horário de funcionamento externo da agência) ou via internet (observado o horário estabelecido pelo banco para quitação nessa data).

2.12.3 No caso de feriado ou interrupção de funcionamento dos serviços bancários, o pagamento da inscrição deverá ser antecipado.

2.12.4 Após efetuado o pagamento, o valor da inscrição não será restituído em hipótese alguma por erro do candidato ou impossibilidade de fazer a prova.

2.12.5 Não serão aceitos pedidos de transferência ou remanejamento de valores pagos de uma inscrição para outra, mesmo que ambas sejam do mesmo candidato.

2.12.6 Não serão considerados pagamentos de inscrições efetuados no último dia de pagamento após o horário limite estabelecido pelo banco para quitação, pois estes serão executados com data contábil do próximo dia útil, bem como não serão aceitos pagamentos efetuados após a data prevista no edital.

2.13 O processo de inscrição somente se completa e se efetiva com a confirmação do pagamento do valor da taxa de inscrição correspondente ao emprego público, no prazo estipulado no edital.

2.14 O candidato que não recolher o valor da taxa de inscrição no prazo e forma fixados neste Edital terá a inscrição cancelada.

2.15 O candidato que realizar uma inscrição e efetuar o pagamento do boleto em hipótese alguma poderá trocar de vaga, somente mediante nova inscrição e novo pagamento.

2.15.1 Caso o pagamento da taxa de inscrição já tenha sido realizado, para realizar a nova inscrição, o candidato deverá entrar em contato por meio do e-mail **concursos@unibave.net**

2.16 A declaração falsa ou inexata de dados constantes no formulário de inscrição e a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes.

2.17 Ao realizar a sua inscrição o candidato aceita que os seus dados pessoais sejam tratados e processados de forma a permitir a efetiva execução do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, autorizando expressamente a divulgação do seu nome, data de nascimento, número de inscrição e notas obtidas nas provas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública.

2.18 A banca se reserva ao direito de excluir do certame o candidato que fornecer dados inverídicos ou falsos.

3 DAS ISENÇÕES DE PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO

3.1 O candidato poderá requerer isenção do pagamento do valor da taxa após efetuada sua inscrição, no endereço eletrônico **www.concursos@unibave.net** em **“Solicitar Isenção”** disponível na **Área do Candidato**, seguindo as orientações da página, anexando ao pedido os documentos comprobatórios previstos na respectiva legislação, conforme orientações a seguir, no período compreendido entre **14h00 do dia 10 de janeiro de 2025 até 14h00min do dia 17 de janeiro de 2025**.

3.2 Ficam isentos do pagamento da Taxa de Inscrição neste **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** os **candidatos doadores de Sangue, Leite e de Medula óssea**, atendidas às condições estabelecidas nos seguintes itens:

3.3 Para usufruir do benefício da isenção do valor da taxa de inscrição, o candidato doador de sangue deverá anexar declaração ou carteira de doador (emitida por órgão oficial ou entidade credenciada pela União, Estado ou



Município) que comprove a realização de, no mínimo, **03 (três) doações de sangue** – com as respectivas datas – **nos últimos 12 (doze) meses que antecedem a data de publicação deste Edital.**

3.4 Para usufruir do benefício da isenção do valor da taxa, o candidato doador de medula óssea deverá anexar o **Cartão de Doador Voluntário de Medula Óssea**, cadastrado no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME).

3.5 Para usufruir do benefício da isenção do valor da taxa, o candidato **Doador de Leite Humano** deverá anexar declaração da entidade em que foram realizadas as doações que comprove a realização de, pelo menos, **1 (uma) doação mensal** – com as respectivas datas – **pelo período mínimo de 4 (quatro) meses antecedentes a data de publicação deste Edital.**

3.6 Os documentos comprobatórios devem estar em um único arquivo no formato PDF, com suas páginas no tamanho A4, com tamanho máximo de 20MB, com resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo.

3.7 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios previstos neste Edital.

3.8 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.

3.9 A banca deliberará sobre o pedido de isenção com base na documentação apresentada pelo candidato e publicará a relação dos pedidos deferidos e indeferidos **até às 23h59min do dia 21 de janeiro de 2025**, no endereço eletrônico **www.concursos@unibave.net** no link: **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- EDITAL 001/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO/SC.**

3.10 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado do requerimento de isenção do valor da taxa de inscrição poderá impugnar via interposição de recurso, nos moldes específicos deste edital, no período compreendido entre **14h00 do dia 22 de janeiro de 2025 até 14h00min do dia 23 de janeiro de 2025.**

3.11 Para recorrer, o candidato deverá utilizar exclusivamente o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico **www.concursos@unibave.net** na Área do Candidato em **RECURSO – Isenção da Taxa de Inscrição** disponível a partir da opção **“Recursos”**, seguindo as orientações da página.

3.12 A Banca analisará todos os recursos regulares e publicará até às **17h00min do dia 23 de janeiro de 2025** às respostas dos recursos no endereço eletrônico **www.concursos@unibave.net** no link: **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- EDITAL 001/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO/SC.**

3.13 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem, sendo que recursos inconsistentes ou intempestivos serão preliminarmente indeferidos.

3.14 A decisão final será soberana e definitiva, não existindo, dessa forma, recurso contra resultado de recurso.

3.15 No período de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação de documentos.

3.16 O candidato cujo pedido de isenção for indeferido definitivamente poderá, caso queira, efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição até o prazo final das inscrições de acordo com o item 3.6 deste Edital.

3.17 O não cumprimento de qualquer um dos itens referentes à isenção de pagamento da inscrição implicará, automaticamente, o cancelamento de seu pedido de isenção.



4 DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA(PcD)

4.1 Serão consideradas pessoas com deficiência para fins de inscrição no presente **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, no § 1º do artigo 1º da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (transtorno do espectro autista), no parágrafo único do artigo 1º da Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (visão monocular), na Lei Estadual nº 17.292/2017, Lei Estadual nº 18.508, de 5 de setembro de 2022, observando, os dispositivos da convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu protocolo facultativo, ratificados, pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009 e na norma estadual estabelecida no Decreto Estadual nº 2.874, de 10 de junho de 2009.

4.2 Ficam reservadas vagas aos candidatos com deficiência na proporção de **5% (cinco por cento)** das vagas totais previstas, na forma distribuída na tabela do anexo I deste Edital, e daquelas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, de acordo a Lei Estadual nº 17.292/2017, desde que os candidatos assim se declarem com base em laudo médico (imagem do documento original) em que deve constar com nitidez, no mínimo, a identificação do candidato e do emissor com respectivo registro no Conselho Regional de Medicina e assinatura, a categoria da deficiência e o diagnóstico com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como a provável causa da deficiência.

4.3 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.2 deste Edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, conforme dispõe o § 2º, do art. 68 da Lei Estadual nº 17.292/2017.

4.4 A ordem de convocação dos candidatos com deficiência será da seguinte forma: a primeira vaga destinada à pessoa com deficiência será a 5ª vaga, a segunda será a 21ª, a terceira será a 41ª, a quarta será a 61ª e assim sucessivamente.

3.18 No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado e ou tempo adicional, para a realização da prova objetiva, deverá requerê-lo, no prazo que consiste da **14h00 do dia 10 de janeiro de 2025 até 14h00min do dia 17 de janeiro de 2025**.

4.5 , com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência, indicando as condições especiais que necessita para a realização da prova, dentro do prazo estabelecido no edital.

4.6 O candidato **PcD** que deseja concorrer às vagas a ele reservada deverá, durante o período de inscrição, declarar ser pessoa com deficiência, escolher a modalidade de concorrência como **PcD – Pessoa com Deficiência** e anexar o Laudo Médico que ateste a deficiência permanente, seguindo as orientações da página.

4.7 O Laudo Médico deverá conter:

- a) A identificação do candidato;
- b) A assinatura, o carimbo e o CRM do médico responsável por sua emissão;
- c) A espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a causa da deficiência.

4.8 O Laudo Médico deve estar em um único arquivo no formato PDF, com suas páginas no tamanho A4, com tamanho máximo de 20MB, com resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo.

4.9 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às



especificações contidas neste Edital.

4.10 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios previstos na respectiva legislação.

4.11 Os candidatos deverão manter em seu poder o atestado original, visto que a Banca Examinadora se reserva ao direito de realizar diligência para confirmar a veracidade do documento apresentado.

4.12 Os candidatos que, dentro do prazo do período das inscrições, não atenderem aos dispositivos mencionados no item 5.4 deste Edital, serão considerados como pessoas sem deficiência, seja qual for o motivo alegado, bem como poderão não ter as condições especiais atendidas.

4.13 No ato de inscrição o candidato com deficiência declara estar ciente das atribuições do cargo público para o qual pretende se inscrever e que, no caso de vir a exercê-lo, estará sujeito à avaliação pelo desempenho dessas atribuições.

4.14 O candidato com deficiência que não realizar a inscrição, conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.15 O candidato com deficiência, se classificado, figurará na lista de classificação geral por opção de cargo, e na lista específica de candidatos com deficiência, por opção de cargo.

4.16 Não provida a vaga destinada à pessoa com deficiência, por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou na avaliação da equipe multiprofissional, ela será preenchida pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

4.17 Em caso de não confirmação da deficiência declarada ou da não compatibilidade da deficiência com as atribuições da função, isso importará na perda do direito ao pleito da vaga reservada à PcD.

4.18 Após a contratação, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

4.19 A banca especializada deliberará sobre o pedido de vaga PcD com base na documentação apresentada pelo candidato e publicará a relação dos pedidos deferidos e indeferidos **até às 23h59min do dia 21 de janeiro de 2025** no endereço eletrônico **www.concursos@unibave.net** no link: **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- EDITAL 001/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO/SC.**

4.20 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado do requerimento da inscrição de PcD poderá interpor recurso das **14h00 do dia 22 de janeiro de 2025 até 14h00min do dia 23 de janeiro de 2025.**

4.21 Para recorrer, o candidato deverá utilizar exclusivamente o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico **www.concursos@unibave.net** na Área do Candidato em **RECURSO – Vaga PcD**, disponível a partir da opção “Recursos”, seguindo as orientações da página.

4.22 A banca analisará todos os recursos regulares e publicará até às **17h00min do dia 23 de janeiro de 2025** as respostas aos recursos serão publicadas no endereço eletrônico **www.concursos@unibave.net** no link: **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- EDITAL 001/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO/SC.**

4.23 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontem as circunstâncias que os justifiquem, recursos inconsistentes ou intempestivos serão preliminarmente indeferidos.

4.24 No período de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação de documentos.

4.25 A decisão final será soberana e definitiva, não existindo, dessa forma, recurso contra resultado de recurso.



5 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

- 5.1** O candidato que necessitar de “condições especiais para a realização da prova” deverá solicitá-las, no ato da inscrição, no prazo das **14h00 do dia 10 de janeiro de 2025 até 14h00min do dia 17 de janeiro de 2025**, por meio do endereço eletrônico **www.concursos@unibave.net** na Área do Candidato, seguindo as orientações da página.
- 5.2** Se a ocorrência para condição especial para realização da prova se der após o prazo de inscrição, poderá o candidato encaminhar a solicitação para o e-mail **concursos@unibave.net**, anexando laudo médico, no prazo de até 48h antes do horário marcado para o início da prova.
- 5.3** A solicitação de tratamento especial para realização da prova deverá ser prévia, respeitados os critérios de razoabilidade.
- 5.4** A candidata lactante deverá encaminhar junto à solicitação a certidão de nascimento do bebê, sendo que, durante a realização da prova:
- a)** Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;
 - b)** a criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata);
 - c)** nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá se ausentar temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal;
 - d)** na sala reservada para amamentação, ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata;
 - e)** o acompanhante e o bebê entram no local de prova no mesmo horário dos candidatos.
- 5.5** O candidato que, em razão de crença ou convicção religiosa, adote ou sode adornos ou indumentárias (kipá, turbante, véu, entre outros) deverá requerer esse uso conforme o item 6.1 deste Edital. Nesse caso, poderá ser submetido, no dia da prova, ao detector de metais, caso necessário.
- 5.6** O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da legalidade e razoabilidade do pedido.
- 5.7** O candidato que não atender às normas estabelecidas neste Edital não terá o atendimento à condição especial para a realização das provas, não podendo interpor recurso em favor de sua condição.
- 5.8** A banca especializada publicará a relação dos pedidos de Condições Especiais **até às 23h59min do dia 21 de janeiro de 2025** no endereço eletrônico **www.concursos@unibave.net** no link: **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- EDITAL 001/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO/SC.**
- 5.9** Os candidatos que tiverem qualquer discordância em relação aos pedidos Indeferidos poderão interpor recurso das **14h00 do dia 22 de janeiro de 2025 até 14h00min do dia 23 de janeiro de 2025.**
- 5.10** A banca analisará os recursos regulares e publicará até às **17h00min do dia 23 de janeiro de 2025** as respostas aos recursos serão publicadas no endereço eletrônico **www.concursos@unibave.net** no link: **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- EDITAL 001/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO/SC.**



8 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

- 8.1** A relação de Inscrições Deferidas e Indeferidas será divulgada até às 12h do dia 27 de janeiro de 2025 no endereço eletrônico www.concursos@unibave.net no link: **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- EDITAL 001/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO/SC.**
- 8.2** O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado do indeferimento da inscrição poderá interpor recurso das 14h00min do dia 27 de janeiro de 2025 até às 14h00min do dia 28 de janeiro de 2025.
- 8.3** Para recorrer, o candidato deverá utilizar exclusivamente o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico www.concursos@unibave.net na Área do Candidato em **RECURSO – Inscrições Indeferidas**, disponível a partir da opção **“Recursos”**, seguindo as orientações da página.
- 8.4** A banca analisará todos os recursos regulares e as respostas aos recursos serão publicadas no endereço eletrônico www.concursos@unibave.net no link: **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- EDITAL 001/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO/SC.**
- 8.5** Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 8.6** A decisão final será soberana e definitiva, não existindo, dessa forma, recurso contra resultado de recurso.
- 8.7** A Homologação Oficial das Inscrições será divulgada até às 17h00min do dia 28 de janeiro de 2025 no endereço eletrônico www.concursos@unibave.net no link: **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- EDITAL 001/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO/SC.**

9 DA RETIFICAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS

- 9.1** Os eventuais erros de digitação de informações pessoais ocorridos quando da inscrição deverão ser corrigidos exclusivamente pelo candidato no endereço eletrônico www.concursos@unibave.net meio da opção **“Meus Dados”** disponível na Área do Candidato, seguindo as orientações da página.
- 9.2** A correção dos dados deverá ser efetuada nos prazos limites a seguir indicados, conforme a qualificação da informação a ser alterada:
- a)** Nome: até 1(um) dia antes da data prevista para publicação das inscrições deferidas;
 - b)** Documentos de Identificação (exceto CPF): até 7 (sete) dias antes da data prevista para a realização da Prova Objetiva;
 - c)** Data de Nascimento: até 3 (três) dias após a realização da Prova Objetiva;
 - d)** Existência de Deficiências: até o prazo final para a realização das inscrições;
 - e)** Endereços, meios de comunicação e informações complementares (que não influenciam a fase competitiva do certame): até 2 (dois) dias após a publicação do resultado final.
- 9.3** Os prazos estipulados representam limites aceitáveis para a manutenção da publicidade e competitividade do certame, ficando a FEBAVE isenta de qualquer responsabilidade sobre as consequências geradas pela informação incorreta até a data efetiva da correção.



9.4 O candidato que não realizar as correções dos dados será o único responsável pelas consequências advindas de sua omissão.

10 DAS ETAPAS DE AVALIAÇÃO

10.1 O **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** será composto por:

- a) **Etapa 01: Prova Objetiva:** de caráter eliminatório e classificatório para todos os cargos;
- b) **Etapa 02: Prova de Títulos:** de caráter classificatório para os cargos de Professores Habilitado.

11 ETAPA 01 DA PROVA OBJETIVA

11.1 O **LOCAL, SALA e HORÁRIO** de aplicação da Prova Objetiva será divulgado até às **17h00min do dia 28 de janeiro de 2025**, no endereço eletrônico www.concursos@unibave.net no link: **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- EDITAL 001/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO/SC.**

11.2 A **Prova Objetiva** será realizada no dia **02 de fevereiro de 2025**, com duração de **3 (três) horas**.

11.3 A **Prova Objetiva** será realizada nas dependências do Centro Universitário Barriga Verde- UNIBAVE, localizada na Rua Pe. João Leonir Dall'Alba, 601, Bairro Murialdo, CEP: 88.870-000, Município de Orleans/SC, a distribuição de candidatos/sala será publicado na data definida em edital no endereço eletrônico www.concursos@unibave.net no link: **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- EDITAL 001/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO/SC.**

11.4 A Prova Objetiva tem caráter classificatório e eliminatório para todos os cargos e conterà **40 (quarenta) questões objetivas**, de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada e apenas uma alternativa correta, assim distribuídas:

PROVA OBJETIVA – CARGOS NÍVEL SUPERIOR (Habilitado e Não Habilitado)			
Conteúdo	Número de Questões	Valor por Questão	Valor Total
Língua Portuguesa	10	0,20	2,00
Atualidade	5	0,20	1,00
Informática	5	0,20	1,00
Conhecimentos Específicos	20	0,30	6,00
Total	40		10,00



PROVA OBJETIVA – CARGOS NÍVEL MÉDIO			
Conteúdo	Número de Questões	Valor por Questão	Valor Total
Língua Portuguesa	10	0,20	2,00
Atualidade	5	0,20	1,00
Informática	5	0,20	1,00
Conhecimentos Específicos	20	0,30	6,00
Total	40		10,00

PROVA OBJETIVA – CARGOS NÍVEL ALFABETIZADO			
Conteúdo	Número de Questões	Valor por Questão	Valor Total
Interpretação de Texto	10	0,20	2,00
Raciocínio Lógico Matemático	10	0,20	2,00
Conhecimentos Específicos	20	0,30	6,00
Total	40		10,00

11.5 As questões serão objetivas, de múltipla escolha, com **4 (quatro) alternativas de resposta, de “A” a “D”**, das quais somente 1 (uma) deverá ser assinalada.

11.6 O candidato que não comparecer na data para a realização da **Prova Objetiva**, zerá-la, **ou atingir menos que 3,00 (três pontos)** será eliminado do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

11.7 O **conteúdo programático da Prova Objetiva**, estará disponível no site www.concursos@unibave.net no link **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- EDITAL 001/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO/SC**.

11.8 Os locais de realização da Etapa da Prova Objetiva serão fechados, impreterivelmente, no horário marcado.

11.9 Recomenda-se ao candidato chegar ao local da prova com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário estabelecido.

11.10 Os portões dos blocos de acesso à sala de prova serão fechados rigorosamente 15 minutos antes do horário estabelecido para o início da realização da prova.

PROVA OBJETIVA 02 de Fevereiro de 2025 (Domingo)	HORÁRIOS
Abertura dos Portões	08h
Fechamento dos Portões	08h45min
Início da Prova Objetiva	09h
Final do prazo mínimo para entrega da Prova e ou retirar-se do local de Prova	09h30min
Término da Prova Objetiva	12h



- 11.11 É responsabilidade exclusiva do candidato informar-se sobre o local de realização da prova e seu horário.
- 11.12 O candidato que chegar ao local da prova após o fechamento do acesso terá sua entrada vedada e será automaticamente eliminado do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, e não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 11.13 A **FEBAVE** se exime das despesas com viagens e estadia dos candidatos para prestar as provas do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.
- 11.14 A **FEBAVE** reserva-se o direito de transferir a data de aplicação da prova ou de atrasar o horário de início, por motivos fortuitos ou de força maior, tais como enchentes, perturbações da ordem pública ou situações que impactem diretamente na segurança das pessoas ou no acesso ao local de prova, dando ciência aos candidatos pelo e-mail cadastrado no formulário de inscrição e por informativo no endereço eletrônico www.concursos@unibave.net no link: **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- EDITAL 001/2025 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO LUDGERO/SC**, ou ainda, eventualmente, presencialmente no local de prova.
- 11.15 Havendo alteração da data prevista, a Prova Objetiva poderá ocorrer em dias de semana, sábados, domingos ou feriados nacionais.
- 11.16 Em hipótese nenhuma será realizada prova fora do local, data e horário determinados neste Edital e na confirmação do local de provas.
- 11.17 A emissão da declaração de comparecimento da Prova Objetiva somente será efetuada no dia da aplicação.
- 11.18 Após terminar a prova, o candidato deverá procurar a coordenação de aplicação do seu local de prova para solicitá-la.

12 DAS NORMAS DA PROVA OBJETIVA

- 12.1 O candidato somente terá acesso à sala de realização da Prova Objetiva mediante a apresentação dos documentos conforme previsto deste Edital.
- 12.2 O acesso às salas de prova somente será permitido mediante a autorização da Coordenação.
- 12.3 Para realização da prova, o candidato deverá trazer sua **caneta fabricada em material transparente com tinta azul ou preta, e apresentar documento de Identidade Original Físico** que será de uso exclusivo dele.
- 12.4 Durante a realização das provas, é permitida a posse unicamente dos seguintes materiais:
- Documento de identidade **OFICIAL ORIGINAL FÍSICO**;
 - Caneta fabricada em material transparente com tinta azul ou preta;
 - caso assim deseje, água e/ou alimento lacrados ou acondicionados em embalagem plástica transparente.
- 12.5 É vedado ao candidato permanecer no local de realização da prova com quaisquer tipos de aparelhos eletrônicos ou de comunicação (bipe, pager, telefone celular, qualquer tipo de relógio, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora, controle remoto, alarme de carro) ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos em funcionamento ou não, é proibido o fumar, fazer uso de medicamentos, sem autorização prévia, portar óculos escuros, boné, gorro, chapéu ou similares, sem solicitação e autorização, conforme previsto neste Edital.
- 12.6 O candidato que estiver portando algum item não permitido durante a prova deverá informar ao fiscal da sala, que fornecerá um envelope porta objetos, o qual deverá permanecer lacrado durante todo o período da prova, sob a



guarda do candidato.

12.7 O candidato que se negar à identificação ou a se submeter ao detector de metais terá a sua prova anulada, e, com isso, será eliminado do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

12.8 Não haverá funcionamento de guarda volumes nos locais de realização da prova e a Banca não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, tampouco por danos neles causados.

12.9 O candidato que necessitar se ausentar da sala de provas durante sua realização somente poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal.

12.10 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento do candidato da sala de prova.

12.11 O candidato não poderá se ausentar da sala de prova, a qualquer tempo, portando o Caderno de Questões e o Cartão Resposta.

12.12 Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal da sala o Caderno de Questões e o Cartão Resposta devidamente preenchidos e assinados.

12.13 O candidato somente poderá levar a Folha Intermediária de Respostas da Prova Objetiva com o preenchimento das bolhas de resposta.

12.14 Ao sair da sala de aplicação, o candidato não poderá utilizar os banheiros que são destinados ao uso dos candidatos em prova.

12.15 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova somente poderão se retirar da sala simultaneamente.

13 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

13.1 Para fins de acesso ao local de realização das provas, somente será aceito como documento de identidade oficial **ORIGINAL FÍSICO**:

- a) da carteira de identidade expedida pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores;
- b) da Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto);
- c) da Carteira de Identidade Profissional fornecida por Órgãos Competentes;
- d) do Passaporte;
- e) da Carteira de Trabalho e Previdência Social.

13.2 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

13.3 **Não serão aceitos** para fins de acesso ao local de realização da prova: Protocolo de segunda via; Certidão de Nascimento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação (emitida antes da Lei n.º 9.503/1997); Carteira de Estudante; Crachá de Identidade Funcional de natureza pública ou privada ou documento Digital.

13.4 Tendo em vista a necessidade de identificação civil dos candidatos, não apenas no ingresso nos locais de provas, como também durante a realização da prova, e em razão da proibição do uso de celulares e aparelhos eletrônicos, fica vedada a apresentação pelo candidato da Carteira Nacional de Habilitação em meio eletrônico (CNHe) ou qualquer outro documento no formato digital.



13.5 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência original e impresso expedido por órgão policial, no máximo, 30 (trinta) dias antes da realização da prova. O boletim de ocorrência será retido pela coordenação.

13.6 O candidato será, então, submetido à identificação especial, compreendidas a coleta de assinaturas e a impressão digital em formulário específico.

14 DO CADERNO DE PROVA E CARTÃO RESPOSTA

14.1 Para a realização da Prova Objetiva, o candidato receberá o Caderno de Questões e o Cartão Resposta personalizado.

14.2 O candidato deverá responder às questões e transcrever as respostas no Cartão Resposta personalizado.

14.3 A avaliação das provas far-se-á, **exclusivamente**, por meio de Cartão Resposta personalizado, o que anula qualquer outra forma de avaliação.

14.4 O Cartão Resposta personalizado deverá ser assinado no local designado e preenchidos os círculos reservados para as respostas com caneta esferográfica fabricada em material transparente, com tinta azul ou preta, seguindo as orientações nele contidas.

14.5 Distribuídos os cadernos de questões aos candidatos e, na hipótese de serem verificadas falhas de impressão, o coordenador do local de prova, antes do início da prova, diligenciará no sentido de substituir os cadernos de questões com defeitos.

14.6 Se a ocorrência for verificada após o início da prova, o fiscal da sala, depois de ouvida a Comissão Especial do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para a regularização do caderno.

14.7 O preenchimento do Cartão Resposta personalizado será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções nele constantes. Em hipótese alguma haverá substituição do Cartão Resposta personalizado em caso de marcação errada ou rasura.

14.8 O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas ou danos ao Cartão Resposta personalizado.

14.9 **Não será computada questão com emenda, rasura ou preenchida a lápis, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.**

14.10 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, vez que qualquer marca poderá ser identificada pelas leitoras, prejudicando o desempenho do candidato.

14.11 O **Gabarito Preliminar e o Caderno de Prova** serão divulgados na área do candidato até às **14h do dia 03 de fevereiro de 2025**.

14.12 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a **FEBAVE** não fornecerá exemplares dos Cadernos de Questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**. As questões das provas e respectivos gabaritos serão divulgados somente pela internet, no endereço eletrônico **www.concursos@unibave.net** no link: **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- EDITAL 001/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO/SC**.



14.13 A Banca reserva-se o direito de manter os Cartões Resposta personalizados e os Cadernos de Questões das provas por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar da divulgação do resultado do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, e após esse período o material será destruído.

15 DA SEGURANÇA DO PROCESSO SELETIVO

15.1 A Banca, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** e zelando pelo interesse público, em especial, dos candidatos, poderá solicitar, quando da aplicação da prova, a autenticação digital do candidato em formulário específico.

15.2 Na hipótese de o candidato recusar-se a fazê-la ou se, por qualquer motivo, não for possível essa forma de identificação, deverá registrar sua assinatura, em campo específico, por três vezes.

15.3 É de inteira responsabilidade do candidato qualquer transtorno por ele ocasionado.

15.4 Caso seja constatado, por qualquer meio, que o candidato utilizou procedimentos ilícitos durante a realização da prova, a Banca anulará a prova do candidato infrator, eliminando-o do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**.

16 DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

16.1 Motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes do Caderno de Questões.

16.2 Será eliminado do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido para a realização das provas, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) não comparecer às provas, qualquer que seja o motivo alegado;
- c) não apresentar documento que bem o identifique, de acordo com este Edital;
- d) negar-se a realizar as provas;
- e) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrida meia hora do início da Prova Objetiva;
- f) fazer anotação de informações relativas às suas respostas que não o assinalamento na Folha Intermediária de Respostas na Prova Objetiva;
- g) ausentar-se da sala da Prova Objetiva levando o Cartão Resposta personalizado ou o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- h) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte; inclusive armas não letais ou brancas;
- i) utilizar-se de meios ilícitos para a execução das provas;
- j) não devolver integralmente o material recebido;
- k) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outros candidatos, fazendo qualquer espécie de consulta em livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, ou utilizando máquina calculadora;
- l) estiver fazendo uso ou for encontrado de posse de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, pager, telefone celular, qualquer tipo de relógio, agenda eletrônica, notebook, pal- mtop, receptor, gravador,



calculadora, controle remoto, alarme de carro) ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos em funcionamento ou não, bem como protetores auriculares;

- m) estiver utilizando boné, gorro, chapéu ou similares, óculos escuros, sem a devida autorização;
- n) tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como aos Coordenadores ou Fiscais presentes.

17 DOS RECURSOS DAS QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA E GABARITO PRELIMINAR

17.1 O candidato que tiver qualquer discordância em relação às **Questões da Prova Objetiva e Gabarito Preliminar** divulgado poderá interpor recurso no período compreendido entre **14h00min do dia 03 de fevereiro de 2025 até 14h00min do dia 04 de fevereiro de 2025**.

17.2 Para recorrer, o candidato deverá utilizar exclusivamente o sistema eletrônico de interposição de recursos, por meio do endereço eletrônico **www.concursos@unibave.net** na Área do Candidato, disponível a partir da opção **“Recursos”**, seguindo as orientações da página.

17.3 A Banca analisará os recursos e divulgará as respostas na área dos candidatos, que serão acessados pelo endereço eletrônico **www.concursos@unibave.net** no link: **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- EDITAL 001/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO/SC**.

17.4 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

17.5 A decisão final será soberana e definitiva, não existindo, dessa forma, recurso contra resultado de recurso.

17.6 Caberá à **FEBAVE**, mediante recomendação da Banca responsável pela elaboração da prova, anular questões, quando for o caso.

17.7 Na hipótese de anulação de questão, esta será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido ou não.

17.8 Se da análise do recurso resultar a alteração de resposta de alguma questão da prova, os pontos correspondentes serão atribuídos somente aos candidatos que a responderam corretamente.

17.9 As **RESPOSTAS DOS RECURSOS CONTRA AS QUESTÕES DA PROVA**, a publicação do **GABARITO OFICIAL** e a **RELAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR** serão divulgados até às **15h00min do dia 05 de fevereiro de 2025** no endereço eletrônico **www.concursos@unibave.net** no link: **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- EDITAL 001/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO/SC**.

17.10 A Banca disponibilizará o Cartão Resposta individualmente para cada candidato, exceto os eliminados, no endereço eletrônico **www.concursos@unibave.net** na Área do Candidato em **“Mais informações”**, após a divulgação do resultado da Prova Objetiva.

18 ETAPA 02: PROVA DE TÍTULOS (SOMENTE PROFESSORES HABILITADOS)

18.1 O candidato deverá encaminhar sua comprovação de **MAIOR TITULAÇÃO**, para pontuar na **Etapa 02 – Prova de Títulos**, o envio será exclusivamente de maneira **online**, no endereço eletrônico **www.concursos.unibave.net**, na Área do Candidato no tópico **Enviar Títulos**, seguindo as orientações da página, no período compreendido entre



14h00min do dia 10 de janeiro de 2025 até 14h00min do dia 17 de janeiro de 2025.

18.2 Serão recebidos as comprovações para a **Prova de Títulos de todos os candidatos inscritos ao Cargo de Professores Habilitados** e avaliados apenas os dos candidatos **aprovados na Prova Objetiva com nota igual ou acima de 3,00 (três) pontos**.

18.3 A pontuação expressa na tabela abaixo, referente a Formação Acadêmica, não será computada cumulativamente por títulos, valendo apenas os pontos atribuídos à maior titulação acadêmica, devendo o candidato encaminhar como comprovação da formação acadêmica, **SOMENTE O TÍTULO DE MAIOR VALOR**, obedecendo a tabela de pontos a seguir:

Título	Comprovantes Exigidos	Arquivo Frente e verso	Pontos
Doutorado	Certificado e ou Declaração de Conclusão de Curso de Pós-Graduação stricto sensu, em nível de Doutorado, relacionada a função de inscrição.	1	3,00
Mestrado	Certificado e ou Declaração de Conclusão de Curso de Pós-Graduação stricto sensu, em nível de Mestrado, relacionado a função de inscrição.	1	2,00
Pós Graduação	Certificado e ou Declaração de Conclusão de Curso de Pós-Graduação lato sensu, em nível de Especialização, com carga horária mínima de 360 horas, relacionada a função de inscrição.	1	1,00

18.4 A **pontuação máxima** admitida será de **3,00 (três) pontos, não sendo cumulativa**, mesmo que o candidato apresente mais de um título, sendo pontuado somente o **título de maior valor**, observados os critérios do **item 17.3**.

18.5 O valor será somado à nota da prova objetiva para o cálculo da nota final do candidato.

18.6 Título com nome diferente da inscrição ou com abreviação em área que não esteja relacionada com a vaga, não será pontuado.

18.7 Nos casos em que o nome do curso não evidenciar de forma direta se tratar do curso na área de atuação, o candidato deverá juntar ao arquivo eletrônico (no mesmo arquivo), o histórico do curso ou a declaração da instituição contendo a grade curricular do curso.

18.8 O documento comprobatório do título deverá estar em papel timbrado da instituição, com nome, Cargo/função/setor e assinatura do responsável, data do documento, de acordo com a legislação pertinente.

18.9 No caso de Diploma de conclusão de curso de Doutorado ou de Mestrado, deverá constar a data da homologação do respectivo título ou da homologação da ata de defesa.

18.10 No caso de Diploma de conclusão de curso de Pós-Graduação lato sensu em nível de especialização, deverão constar o período de realização do curso e a carga horária total de 360h.

18.11 O documento deve estar em **um único arquivo FRENTE E VERSO** em formato PDF ou JPG, com suas páginas no tamanho A4, tamanho máximo de 20MB e resolução que permita a perfeita leitura do conteúdo, sendo a frente do documento posicionada na página 1, o verso posicionado na página 2, e assim por diante.

18.12 Ao enviar o título e, eventualmente, o documento comprobatório, o candidato declara sob as penas da lei que os documentos enviados são cópias fiéis dos originais, não havendo qualquer rasura ou adulteração de dados.

18.13 O candidato deverá manter em seu poder o original do título apresentado, visto que a Banca Examinadora se reserva ao direito de realizar diligência a qualquer tempo, para verificação da validade do documento apresentado, ou ainda, solicitar ao candidato a apresentação de documentação complementar.



- 18.14** O título acadêmico deverá estar devidamente registrado pela instituição formadora em curso reconhecido pelo MEC.
- 18.15** Somente será reconhecido o título pertinente à área de atuação.
- 18.16** É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e a comprovação do título.
- 18.17** Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado e revalidados por Instituição brasileira, quando for o caso.
- 18.18** A Febave não se responsabilizará por título e/ou documentos comprobatórios não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, fraudes virtuais, códigos maliciosos (vírus), bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 18.19** Não haverá em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega dos documentos comprobatórios.
- 18.20** Será de inteira responsabilidade do candidato o envio do título no período determinado pelo Edital, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.
- 18.21** Não será aceito documento comprobatório ou título enviado por e-mail, correspondência ou outros meios não previstos neste Edital.
- 18.22** Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, com informações divergentes, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital.
- 18.23** A qualquer tempo, comprovada a falsidade de qualquer documento apresentado, isso acarretará a eliminação do candidato do certame, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.
- 18.24** O **Resultado Preliminar da Prova de Títulos** será divulgado **até às 15h00min do dia 05 de fevereiro de 2025**, no link: **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- EDITAL 001/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO/SC.**
- 18.25** O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao **Resultado Preliminar da Prova de Títulos** poderá interpor recurso dàs **16h00min do dia 05 de fevereiro de 2025 até às 12h00min do dia 06 de fevereiro de 2025.**
- 18.26** Para recorrer, o candidato deverá utilizar unicamente o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico **www.concursos@unibave.net** na Área do Candidato, na aba **RECURSO – Prova de Títulos**, disponível a partir da opção “Recursos”, seguindo as orientações da página.
- 18.27** A Banca Examinadora responsável pela análise da Prova de Títulos publicará as respostas dos recursos **até às 17h00min do dia 06 de fevereiro de 2025**, sendo disponível no endereço eletrônico **www.concursos@unibave.net** no link: **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- EDITAL 001/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO/SC.**
- 18.28** Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 18.29** No período de recurso, não haverá possibilidade de envio de documentação pendente ou complementação de documentos.
- 18.30** A decisão final será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.



19 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

19.1 Ocorrendo empate na classificação dos candidatos, aplicar-se-á, para o desempate, o disposto no parágrafo único do Art. 27 da Lei Federal n.º 10.741/2003 e suas alterações, para os candidatos que se enquadrarem na condição de idoso nos termos do Art.1º da mencionada Lei (possuírem 60 anos completos ou mais no último dia de inscrições do concurso).

19.2 Para os candidatos que não estão sob o amparo do item anterior, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tenha:

- a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c) Maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;

19.3 Para fins do disposto no item 19.2 deste Edital, alínea c, será considerada a idade do candidato no último dia de inscrições do certame.

20 DA CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

20.1 Até às 15h00min do dia 05 de fevereiro de 2025 será publicada o **Resultado da Classificação Preliminar** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, por ordem decrescente de nota, no endereço eletrônico www.concursos@unibave.net no link: **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- EDITAL 001/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO/SC.**

Cargos	Fórmula Nota Final
Cargos Professores Habilitados	$NF = NPO + NT$
Demais Cargos	$NF = NPO$

Legenda: NF=Nota Final, NPO = Nota da Prova Objetiva, NPT = Nota da Prova de Títulos

20.2 Será considerado classificado o candidato que obter nota igual ou superior a 3,00 (três pontos) na Etapa da Prova Objetiva.

20.3 Ocorrendo empate na classificação, será aplicado o critério conforme o item 19.2 deste Edital.

20.4 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao **Resultado da Classificação Preliminar** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** poderá interpor recurso das **16h00min do dia 05 de fevereiro de 2025 até 12h00min do dia 06 de fevereiro de 2025.**

20.5 Para recorrer, o candidato deverá utilizar exclusivamente o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico www.concursos@unibave.net na Área do Candidato em **RECURSO – Resultado Classificação Preliminar** disponível a partir da opção **“Recursos”**, seguindo as orientações da página.

20.6 A Banca analisará e publicará as respostas do recursos contra o resultado da Classificação Preliminar até às **17h00min do dia 06 de fevereiro de 2025.**

20.7 As respostas aos recursos serão publicadas no endereço eletrônico www.concursos@unibave.net no link: **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- EDITAL 001/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO/SC.**

20.8 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.



20.9 A decisão final será soberana e definitiva, não cabendo novo recurso.

21 DA HOMOLOGAÇÃO FINAL

21.1 Até às 17h00min do dia 06 de fevereiro de 2025, será publicada a **HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, no endereço eletrônico www.concursos@unibave.net no link: **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO- EDITAL 001/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO/SC.**

21.2 Serão confeccionadas duas relações de candidatos aprovados:

21.2.1 A primeira contendo todos os candidatos aprovados no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** para convocação de acordo com a ordem decrescente da nota final;

21.2.2 A segunda contendo somente os candidatos PcDs, por ordem decrescente da nota final, para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

21.3 A pessoa com deficiência nomeada de acordo com a ordem de classificação geral não será considerada para efeito de preenchimento das vagas reservadas.

22 DA NOMEAÇÃO

22.1 O candidato será convocado para posse no cargo, por **EDITAL PRÓPRIO**, publicado no Mural Central da Prefeitura Municipal de São Ludgeros, nos meios de comunicação oficial, e no site www.saoludgero.sc.gov.br

22.2 Os candidatos aprovados para os cargos comprometam-se em cumprir a jornada de trabalho estipulada no contrato, realizado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO** estando cientes e concordando, sobre a disponibilidade de horários para cumprirem as exigências de trabalho no respectivo cargo. A classificação nesse **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** não assegura o direito de ingresso automático no quadro temporário de pessoal da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO**.

22.3 O candidato deverá manter atualizado seus dados cadastrais, desde a inscrição até a homologação do resultado final e se aprovado, durante todo prazo de validade do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, não lhe cabendo qualquer reclamação, caso não seja possível a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO**, informá-lo da nomeação por falta da citada atualização.

22.4 O aproveitamento dos aprovados far-se-á gradativamente, de acordo com a disponibilidade orçamentária e de vagas, atendendo à exclusiva necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO**, obedecendo-se rigorosamente a Classificação Final dos Candidatos.

22.5 Será de responsabilidade do candidato classificado a observância nos sites www.concursos.unibave.net e www.saoludgero.sc.gov.br e através de **EDITAIS PRÓPRIOS**, disponível em **redes sociais e mural da Prefeitura Municipal de São Ludgero**, o chamamento para a escolha de vagas disponíveis.

23 DA ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

23.1 O candidato classificado e convocado para assumir a vaga, deverá apresentar no **prazo de 48 horas** ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Educação, situada na Av. Monsenhor F. Tombrock, 1300, Centro,



CEP: 88730-000, São Ludgero/SC, a documentação necessária à sua admissão, composta por:

- a) Comprovação da idade mínima de 18 anos;
- b) Prova de quitação das obrigações eleitorais;
- c) Prova de quitação das obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- d) comprovação da escolaridade exigida neste edital;
- e) declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, as penalidades previstas no art. 137 e seu parágrafo único da Lei nº 8.112/1990;
- f) Nacionalidade brasileira ou gozo das prerrogativas insertas nos decretos nº 70.391/1972 e nº 70.436/1972;
- g) Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos;
- h) Carteira de Identidade;
- i) CPF;
- j) PIS/PASEP;
- k) Certidão de Casamento;
- l) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos;
- m) (uma) foto 3x4 recente;
- n) Carteira Profissional Original;
- o) Original e fotocópia do comprovante de residência atualizado, assim sendo considerado: conta de luz, IPTU, água ou telefone, em nome do candidato, cônjuge ou de ascendente ou descendente direto;
- p) Certidão de antecedentes criminais;
- q) Declaração de não possuir acúmulo de cargos públicos.
- r) Idoneidade moral a ser comprovada no ato da admissão, mediante a apresentação de atestado de antecedentes criminais, no site do TJ;
- s) Título de eleitor;
- t) Não ter sofrido penalidades disciplinares no exercício da função pública, caso tenha trabalhado no ano de 2024 em órgão público;
- u) Carteira de vacinação atualizada;
- v) Para os estudantes, no ato da contratação, será solicitado atestado de frequência a partir da 4ª fase;
- w) Entrega da Declaração de Bens ou IRRF ano anterior ao da admissão;
- x) Qualificação cadastral no e-social de forma correta;
- y) Outros requisitos justificados pelas atribuições do cargo ou estabelecidos em lei.

23.2 Os candidatos aprovados e classificados no Certame serão convocados e encaminhados para o médico do trabalho, (disponibilizado pela Prefeitura Municipal de São Ludgero) e para a comprovação dos requisitos exigidos no **item 23.1** do presente Edital, obedecendo-se rigorosamente a ordem da classificação.

23.3 Os exames médicos admissionais deverão emitir parecer **APTO** ou **NÃO APTO** para o exercício do cargo, sendo este de caráter eliminatório.

23.4 A critério do médico avaliador responsável pelo parecer referido no **ITEM 23.3**, poderão ser requisitos exames complementares.

23.5 Caso o candidato aprovado esteja impossibilitado de apresentar, algum dos documentos elencados no **item 23.1**, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência expedido por órgão policial, e terá o prazo de 30 (trinta dias) para providenciar a segunda via do documento.



23.6 O Candidato classificado que no momento da nomeação, deixar de entregar os documentos solicitados no **item 23.1**, será desclassificado, independente do motivo alegado, salvo o descrito no **item 23.5**.

24 DA CONTRATAÇÃO

24.1 A contratação ocorrerá por prazo determinado em contrato.

24.2 O contrato de trabalho será por prazo determinado com vigência até o final do **ano de 2025**, podendo ser rescindido a qualquer momento a pedido do contratante ou por conveniência administrativa, a juízo da Administração Pública Municipal, considerando ainda a Lei Complementar nº 35, de 12 de setembro de 2011, Lei nº 1.221, de 18 de setembro de 2014, e Lei nº 1.275 de 30 de setembro de 2015.

24.3 O candidato contratado que assumir a vaga e posteriormente vir a desistir da vaga, ficará impossibilitado de uma nova contratação durante o ano de 2025.

24.4 O candidato que assumir a vaga em uma área na educação, no qual foi chamado, em hipótese alguma poderá trocar por outra área, de seu interesse.

24.5 O candidato que assumir a carga horária em 40 horas, não poderá reduzir sua carga horária.

25 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 O edital completo e o extrato estarão disponíveis nos sites **www.concursos.unibave.net** e **www.saoludgero.sc.gov.br** e no mural da Prefeitura Municipal, situada na Av. Monsenhor F. Tombrock, 1300, Centro, CEP: 88730-000, São Ludgero/SC.

25.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais aditamentos e instruções específicas para a realização do Certame, acerca das quais não poderão alegar desconhecimento.

25.3 Os candidatos que não atenderem aos requisitos exigidos neste Edital serão automaticamente eliminados do **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** em qualquer de suas fases.

25.4 O presente edital tem por objetivo o preenchimento de vagas temporárias, sob a égide do regime estatutário dos servidores municipais de São Ludgero/SC.

25.5 Se classificado e convocado o candidato, por ocasião da contratação, deverá apresentar todos os documentos exigidos pelo presente Edital, bem como outros que lhe forem solicitados, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito à vaga e conseqüentemente não contratação.

25.6 A escolha de vagas será feita por meio de **EDITAL PRÓPRIO** publicado no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO** e nos canais das mídias sociais.

25.7 O candidato ao ser nomeado para a vaga classificada, e que no momento do chamamento não assuma, desistindo da vaga, deverá assinar o **TERMO DE DESISTÊNCIA DA VAGA**, ficando impossibilitado de contratação de nova contratação no ano de 2025.

25.8 O candidato que escolher a vaga e desistir deverá cumprir aviso prévio de 30 dias.

25.9 Fica vedado ao candidato assumir a vaga se este estiver em auxílio doença na data em que for chamado, dando-se seqüência na lista conforme ordem classificatória



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUDGERO/SC
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025



25.10 A CONTRATADA deverá fornecer a Listagem do Resultado final (Aprovados) na em formato compatível para integração ao Sistema de Informação utilizado no Departamento de Recursos humanos (RH) deste Município. Conforme Link: <https://pessoal.ajuda.betha.cloud/rh/ajuda/layout/#layout-paraimporta%C3%A7%C3%A3o-dos-concursos-no-recursos-humanos-cloud>

25.11 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do **EDITAL Nº 001/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, juntamente com o Fundação Educacional Barriga Verde - FEBAVE.

25.12 Fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte, Santa Catarina, para dirimir toda e qualquer questão inerente ao presente **EDITAL Nº 001/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**,.

São Ludgero, 08 de janeiro de 2025.

PAULO SÉRGIO LORENZETTI
Prefeito Municipal